

## **AUTÓGRAFO Nº. 016/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 016/2013, abaixo transcrito:

**Dispõe sobre:** “Convênio de subvenção destinada ao Abrigo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó”.

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o “**ABRIGO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA**”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.079.182/0001-87, estabelecida à Rua José Gomes, nº 858, nesta cidade de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, a importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, através de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**Parágrafo 1º** – Aludido valor deverá ser destinado ao custeio de despesas da instituição.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 02 de abril de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente